



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN/SC Nº 029 DE 15 DE ABRIL DE 2021

“Acompanhamento mensal da folha de pagamento”

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, juntamente com a Secretária da Autarquia no uso das competências lhe conferem a Lei nº 5.905/73, combinado com o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren/SC 011/2014 e homologado pela Decisão Cofen nº 117/2015;

Considerando o Plano de Trabalho do Comitê de Controles Internos e Controladoria Geral aprovado pelo Plenário do Coren/SC em sua 598ª Reunião Ordinária;

Considerando a relevância do controle efetivo acerca dos gastos e retenções dos encargos relativos à pessoal no âmbito do Coren/SC;

Decide:

Art. 1º - A folha de pagamento mensal seguirá o seguinte fluxo:

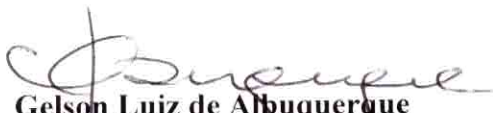
- a) Verificação e de acordo da Controladoria Geral;
- b) Empenho pela contabilidade;
- c) Financeiro para agendamento.

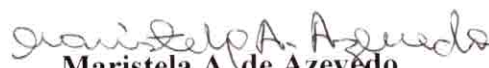
Art. 2º - À Controladoria Geral também caberá a verificação final dos valores pagos em comparação com os valores previstos, bem como a verificação do correto recolhimento dos encargos.

Art. 3º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis/SC, 15 de abril de 2021.


Gelson Luiz de Albuquerque
Coren/SC 25.336
Presidente


Maristela A. de Azevedo
Coren/SC 33.234
Secretária